

**2024-25**

Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul  
Escola Superior de Educação  
Jean Piaget/Almada



**[ REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E DE AVALIAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA  
INTEGRAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR ]**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º Âmbito**

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre o Regime de Frequência e de Avaliação de todas as unidades curriculares e atividades que integram o plano de estudos do Curso Preparatório para Integração no Ensino Superior (CPIES) ministrado nesta Instituição, designada por Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada (ESEJP/Almada), reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, e de frequência ou realização obrigatória e objeto de avaliação.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

As presentes normas visam regulamentar, nos termos do artigo 40º do Decreto – Lei 74/2006, de 24 de março, na versão atual, entre outras, as seguintes matérias:

- a) Condições de ingresso e forma de proceder à verificação da sua satisfação;
- b) Regras a que estão sujeitos os concursos de ingresso;
- c) Condições de funcionamento;
- d) Regime de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de precedências;
- f) Regime de prescrição do direito à inscrição;
- g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- h) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas;
- i) Prazo de emissão do diploma e do suplemento ao diploma;
- j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e técnico-científico.

## **CAPÍTULO II**

### **Componentes de Formação e Duração**

#### **Artigo 3.º**

##### **Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1. O CPIES é uma formação não conferente de grau, que visa a consolidação de conhecimentos e o enquadramento no meio académico, com vista à futura integração no ensino superior ou a realização das provas específicas de acesso.
2. O curso tem a duração de um ano letivo.
3. Integra um conjunto de unidades curriculares, de inscrição e frequência obrigatória: Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Tecnologias de Informação e Comunicação e Cultura Portuguesa e Integração no Meio Académico.
4. A aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o plano de estudos possibilitará a atribuição de um certificado de frequência e de aproveitamento.
5. O plano de estudos e a estrutura curricular do curso encontram-se em documento anexo ao presente Regulamento.

## **CAPÍTULO III**

### **Acesso e Ingresso**

#### **Artigo 4.º**

##### **Condições de Ingresso**

As condições de ingresso, bem como as fases de candidatura, são determinadas anualmente pelo(a) Diretor(a) da ESEJP/Almada e divulgadas através de afixação de Edital elaborado para o efeito.

#### **Artigo 5.º**

##### **Matrícula e Inscrição**

1. O estudante deve proceder à inscrição em todas as unidades curriculares do CPIES.
2. A matrícula e a inscrição estão condicionadas ao cumprimento do estipulado no Regulamento Financeiro.

### **Artigo 6.º**

#### **Anulação da Inscrição**

1. O pedido de anulação da inscrição em unidades curriculares deverá ser obrigatoriamente apresentado por requerimento na plataforma InforEstudante, devidamente fundamentado e dirigido ao/à Diretor(a) da ESEJP/Almada.
2. A anulação da inscrição produz efeitos a partir do momento em que é solicitada, sem prejuízo das regras fixadas no Regulamento Financeiro em vigor.
3. A não liquidação dos débitos no momento da anulação da inscrição impede a emissão de qualquer tipo de documentação.

## **CAPÍTULO IV**

### **Condições de Frequência**

#### **Artigo 7.º**

#### **Condições de Frequência**

1. Da admissão de cada estudante fica implícito o conhecimento integral da estrutura do curso e o comprometimento do pagamento da respetiva matrícula e inscrições nas unidades curriculares - propinas, em conformidade com o previsto no Regulamento Financeiro, afixado nos Serviços Académicos, bem como do conhecimento integral do Regulamento Disciplinar.
2. No ato de matrícula e da inscrição deverá também ser pago o Seguro Escolar, em montante determinado no Regulamento Financeiro em vigor na Instituição.

#### **Artigo 8º**

#### **Ação Social**

Os estudantes inscritos no CPIES não são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

#### **Artigo 9.º**

#### **Assiduidade**

1. Salvo os casos abrangidos por Estatutos Especiais de Frequência, legalmente estabelecidos, é obrigatória a presença em pelo menos 70% da carga horária das unidades curriculares.

2. A presença às sessões de contacto será verificada pelo respetivo docente, através de registo próprio.
3. As sessões de contacto e as faltas dadas pelos estudantes devem ser contabilizadas tendo como unidade a hora, competindo à Instituição definir a organização temporal das sessões das unidades curriculares que lhe estão atribuídas.
4. Os estudantes detentores de um estatuto especial, que estejam dispensados da obrigatoriedade da presença às sessões de contacto, terão que realizar as tarefas de avaliação contínua, previstas no programa da unidade curricular.
5. Nos casos devidamente fundamentados, poderão ser relevadas as faltas aos estudantes que o solicitem.
6. O pedido de relevação de faltas tem de ser dirigido ao Coordenador do CPIES e apresentado dentro do prazo de cinco dias úteis após o último dia de faltas consecutivas, ou no fim de cada período de 30 dias de faltas consecutivas, através de requerimento na plataforma InforEstudante.
7. Todos os documentos justificativos anexados ao pedido de relevação de faltas terão que observar os termos legais em vigor.
8. A dispensa da presença às sessões de contacto deve ser solicitada, por escrito, ao docente no início de cada semestre, devidamente fundamentada, não dispensando os estudantes de realizar as tarefas de avaliação contínua, previstas no programa da unidade curricular.

## **CAPÍTULO V**

### **Condições de Funcionamento**

#### **Artigo 10.º**

##### **Calendário Escolar**

O calendário escolar, fixado no início de cada ano letivo, é proposto pelo(a) Diretor(a) da ESEJP/Almada e aprovado pelo Conselho Pedagógico.

#### **Artigo 11.º**

##### **Abertura de curso**

1. A abertura do curso fica condicionada à matrícula e/ou inscrição de um número mínimo de 15

estudantes para que possa funcionar.

2. Contudo, nos casos em que esse número seja inferior, poderá ser proposto pelo o/a Diretor(a) da ESEJP/Almada à entidade titular a abertura do curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **Unidades Curriculares**

#### **Artigo 12.º**

##### **Tipologia da Unidade Curricular**

1. A componente letiva do ensino processa-se através de aulas teóricas, teórico-práticas, seminários e trabalho de campo cuja carga horária se encontra definida no plano de estudos do curso a que respeitam.
2. Os docentes devem elaborar os sumários correspondentes às matérias efetivamente lecionadas e torná-los públicos, por introdução no sistema informático.
3. Aulas Teóricas (T): Atividades de ensino e aprendizagem em que predomina o método expositivo e, de forma sistemática e descritiva, a atualização de conceitos e teorias fundamentais.
4. Aulas Teórico-Práticas (TP): Atividades de ensino e aprendizagem que combinam a dimensão teórica e a dimensão empírica, no sentido de se articular, sempre que possível, o saber científico com a aplicabilidade prática, de forma a desenvolver aprendizagens significativas, contextualizadas e integradas.
5. Seminários (S): Atividades de apresentação e discussão de temáticas específicas, destinadas ao desenvolvimento do espírito crítico-reflexivo e disseminação do conhecimento. Estas atividades podem contar com a participação de docentes e/ou especialistas convidados.
6. Trabalho de Campo (TC); Atividades desenvolvidas em diferentes contextos sociais e/ou profissionais que promovam e reforcem a autonomia na aprendizagem, através do trabalho colaborativo, investigação, recolha de dados, reflexão crítica sustentada na evidência, e apresentação e discussão dos resultados.

## **CAPÍTULO VII**

### **Regime de Avaliação de Conhecimentos**

#### **Artigo 13.º**

##### **Objetivos da Avaliação**

A avaliação dos estudantes visa apurar o aproveitamento nas várias unidades curriculares através de elementos do processo de ensino-aprendizagem passíveis de serem avaliados. Esta deve ser realizada durante o decorrer das unidades curriculares, podendo consistir em trabalhos escritos ou práticos, em provas escritas ou orais, nomeadamente: exercícios do tipo prático/laboratorial/experimental, trabalhos de campo, defesas de projetos, elaboração e redação de relatórios, resumos, análises críticas, desenvolvimento de temas, entre outros.

#### **Artigo 14.º**

##### **Regime de Avaliação**

O Regime de avaliação dos estudantes inclui:

- a) A Avaliação Contínua em cada uma das unidades curriculares integrantes do Plano de Estudos do curso.

#### **Artigo 15.º**

##### **Condições de Avaliação**

1. No âmbito do presente Regulamento, o docente no regime de avaliação contínua deve atender às seguintes condições de avaliação:
  - a) Em todas as unidades curriculares deverão existir elementos de avaliação individual e estes devem ser realizados em sala aula de forma a garantir a avaliação individual de aquisição de conhecimentos e de desenvolvimento das competências previstas na unidade curricular, e no seu conjunto, ter uma ponderação superior a 50%;
  - b) Os dispositivos de avaliação realizados individualmente devem ter ponderação superior aos dispositivos realizados em grupo sejam eles realizados em sala de aula ou fora dela;
  - c) A realização de trabalhos de grupo não pode constituir o único elemento de avaliação.

## **Artigo 16.º**

### **Regime de Avaliação Contínua**

#### **1. Avaliação Contínua:**

- a) A classificação final será o resultado da progressão do estudante ao longo da unidade curricular e resultante da ponderação das classificações obtidas nos diferentes trabalhos realizados;
- b) Apenas as classificações finais são sempre arredondadas às unidades, por excesso quando o seu valor decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito no caso contrário, sendo todas as outras classificações consideradas pelo seu valor não arredondado;
- c) À assiduidade não pode ser atribuído um peso superior a 10% da avaliação da unidade curricular.

#### **2. Publicitação das classificações:**

- a) Os prazos de divulgação dos resultados das avaliações por parte dos docentes não poderão ultrapassar os 30 dias;
- b) Os estudantes têm o direito de consultar os resultados das atividades de avaliação e a respetiva correção.

## **Artigo 17.º**

### **Competência dos docentes**

Os docentes são competentes para garantir o rigor das avaliações na sala de aula consubstanciado na organização da sala, controlo da identidade dos alunos, anulação de provas em caso de fraude, afastamento de elementos perturbadores e outras eventuais situações no domínio disciplinar.

## **Artigo 18.º**

### **Avaliação de Estudantes Portadores de Deficiência Física ou Sensorial**

1. Atendendo à natureza e grau de deficiência serão fixadas as adaptações a fazer nas formas e métodos de avaliação das unidades curriculares.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior:



- a) No caso de Estudantes com deficiência auditiva a prova oral pode ser substituída por uma prova escrita;
  - b) Para Estudantes com deficiência motora, ou incapacidade para escrever, a prova escrita pode ser substituída por uma prova oral;
  - c) No caso de deficiência que implique maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos Estudantes deficientes, um período adicional de tempo para a realização da prova correspondente a metade do tempo da duração normal;
  - d) Durante a realização da prova, os Docentes proporcionarão apoio especial aos Estudantes deficientes designadamente no que respeita à consulta de elementos de consulta autorizados;
  - e) Os enunciados das provas deverão ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência (enunciado ampliado, registo áudio, caracteres Braille, ...) e as respostas poderão ser dadas de forma não convencional (por registo áudio, em Braille, por ditado ou por recurso a sistemas adaptados);
  - f) Nos casos em que a natureza e grau da deficiência inviabilizarem um esforço continuado, ou se este potenciar a ocorrência de erros, o Estudante poderá realizar a prova em, pelo menos, duas fases, com intervalo substancial entre elas;
  - g) No caso de Estudantes com deficiência, em que os respetivos condicionalismos específicos o recomendem, os prazos de entrega de trabalhos práticos escritos poderão ser alargados, em termos definidos pelos Docentes.
3. A aplicação destas normas é requerida ao/à Diretor(a) da ESEJP/Almada, acompanhado dos documentos que permitam avaliar a natureza e o grau de deficiência, e explicitar os benefícios que considera adequados à situação pessoal.

### **Artigo 19.º**

#### **Reclamações**

1. Os estudantes podem reclamar da classificação das provas de frequência, no prazo de 5 dias contados desde a data da afixação da pauta, caso se verifique:
  - a) Omissão na atribuição de classificação a alguma questão;
  - b) Erros de cálculo na soma das classificações atribuídas às diferentes questões;

- c) Erro de transcrição para a pauta da classificação resultante da soma das classificações atribuídas às diferentes questões;
  - d) Outros vícios de forma.
2. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas e ou apresentadas fora de prazo, exceto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao estudante.
  3. Não há lugar a reclamação da classificação de provas orais e provas práticas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Cálculo da Classificação Final**

#### **Artigo 20.º**

#### **Coeficientes de Ponderação e Procedimentos para o Cálculo da Classificação Final**

A classificação final do CPIES é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a parte decimal igual ou superior a 5) das classificações obtidas por avaliação das unidades curriculares do curso.

## **CAPÍTULO IX**

### **Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Técnico-Científico**

#### **Artigo 21.º**

#### **Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Técnico-Científico**

Os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, em articulação com o coordenador do curso, acompanham o funcionamento do curso no âmbito das suas competências conforme plasmado nos Estatutos da Instituição.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 22.º**

#### **Normas Finais e Transitórias**

Faltas:

- a) É considerada falta a uma prova de frequência a não comparência do estudante no local

onde a prova se realiza, no dia e hora marcada;

- b) Em situações de internamento hospitalar não prolongado, nojo, ou outra situação excecional a decidir pelo/a Diretor(a) da ESEJP/Almada, é possível ao estudante requerer a marcação de uma nova data de avaliação, devendo o requerimento ser feito no prazo máximo de 5 dias úteis após o término do impedimento e não ultrapassando nunca 15 dias úteis sobre a data marcada para a realização da referida avaliação.

### **Artigo 23.º**

#### **Quebra de honestidade académica**

1. A quebra de honestidade académica pode resultar de:
  - a) Plágio, isto é, a apropriação ou cópia de um trabalho sem autorização ou sem indicação da verdadeira origem;
  - b) Fraude, isto é, o uso ou a tentativa de uso, num teste ou exame, de informação não autorizada. A fraude cometida na realização de uma prova implica a anulação da mesma. Por outro lado, se no decurso da realização da prova ou posteriormente, se verificarem factos que, com segurança, levantem a suspeita de um aluno ter utilizado elementos não permitidos para o efeito ou ter copiado a prova apresentada, a mesma será anulada, o mesmo sucedendo à do cúmplice, se o houver.
2. As penas por quebra de honestidade são aplicadas em conformidade com a gravidade da infração e, se for o caso, em conformidade com o número de transgressões anteriores.
3. As penas disciplinares vão desde a anulação da prova pelo docente à exclusão da Instituição por um período não superior a um ano (pena máxima).

### **Artigo 24.º**

#### **Alterações ao Regulamento**

1. Todos os assuntos que se enquadrem no âmbito da competência dos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico poderão sofrer modificações ao longo do ano letivo.
2. As eventuais alterações serão atempadamente comunicadas aos estudantes e docentes.

**Artigo 25.º**

**Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão do/a Diretor(a) que, para tal, poderá solicitar o parecer do Conselho Técnico-Científico, e/ou do Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 24 de setembro de 2024

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 27 de setembro de 2024

Homologado pelo(a) Diretor(a) da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada a 27 de setembro de  
2024

**ANEXO**

**Estrutura curricular e Plano de Estudos**

<b>Unidade Curricular</b>	<b>Horas de Contacto</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Língua Portuguesa	TP: 120	200
Matemática	TP: 120	200
Tecnologias de Informação e Comunicação	TP: 80	150
Língua Inglesa	TP: 80	150
Cultura Portuguesa e Integração Académica	TP:48; TC: 40; S:12	200